



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Setor de Assuntos Institucionais

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 964/2026

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO, BIÊNIO 2027-2028, DO IFMG CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 1.195, Artº 9, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG;

Considerando a deliberação da **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela PORTARIA Nº 4423/IFMG, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, do IFMG Campus Ouro Branco, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Branco.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.

2.2. Esta Comissão Eleitoral, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	- E-mail Institucional - Sítio Eletrônico do Campus	31/08/2026

Inscrição dos Candidatos	• Formulário eletrônico	31/08/2026 a 13/09/2026
Divulgação preliminar das Inscrições	• E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus	15/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	• Formulário eletrônico	16/09/2026 e 17/09/2026
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	• E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus	18/01/2024
Período de Campanha dos Candidatos	• Site do Campus, debate, divulgação em sala	Período inicial: 21/09/2026 Término: 28/09/2026
Publicação da lista dos candidatos inscritos	• Site do Campus	21/09/2026
Encaminhamentos das listagens dos servidores docentes e servidores técnicos administrativos aptos a votar, pela Seção de Gestão de Pessoas, e das listagens de discentes dos cursos técnicos e discentes dos cursos de graduação e pós graduação aptos a votar, pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico	• E-mail Institucional	30/09/2026
Envio de e-mail aos eleitores contendo o link que os redirecionará para o endereço eletrônico onde ocorrerá a votação online	E-mail Institucional	01/10/2026 e 02/10/2026
Votação	• Por meio de sistema on line a ser definido e publicado pela comissão.	05/10/2026
Apuração e publicação dos resultados provisórios	• E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus	07/10/2026
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	• Formulário eletrônico	07/10/2026 e 08/10/2026

Divulgação do resultado final	• E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus	09/10/2026
-------------------------------	--	------------

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG Campus Ouro Branco, bem como os discentes regularmente matriculados no IFMG Campus Ouro Branco, não concluintes no ano corrente, e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

3.2. A inscrição será realizada no período informado no item 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/UyFHv8JeiLuVSUnb9>;

3.3. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

4. DO MANDATO

Conforme as normativas do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Ouro Branco, o mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

5. DAS VAGAS

Serão eleitos:

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

e

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo:

a) 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso técnico, indicado por seus pares;

b) 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso de graduação/pós-graduação, indicado por seus pares;

5.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral. A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 04 (quatro) dias úteis antes do início da votação.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - Campus Ouro Branco, conforme listagem fornecida pela

Seção de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - Campus Ouro Branco, de acordo com listagem fornecida pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico.

7.2 Cada eleitor terá direito a um voto, e quando pertencer a mais de uma categoria de eleitores, deverá optar por uma delas, para exercer seu direito ao voto.

8. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá no período descrito no quadro do item 2.3, na linha que diz sobre o “período de campanha dos candidatos”.

8.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

9. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Os Eleitores receberão um e-mail contendo o link que os redirecionará para o endereço eletrônico onde ocorrerá a votação online.

II – O voto será secreto e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

III – O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.

IV – Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

V – Terminada a votação, o questionário online ficará indisponível para acessos.

VI – O resultado provisório da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.

VII – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

VIII – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

IX – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

X – A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

XI – A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação dos resultados da eleição, os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação. Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

10.2. Os recursos deverão:

a) ser interpostos por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/tu6wN3AgmsPxqDgB7>;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

10.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

10.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, bem como no Sítio Eletrônico do Campus.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do Campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 28/08/2026, às 17:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2862469** e o código CRC **DB8E50B7**.

23712.001224/2026-55	2862469v1
----------------------	-----------